LEI Nº 265 DE 7 DE MAIO DE 1.954.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;...

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender no corrente exercício, a importância de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) com a construção de fôssa e encanamento por meio de manilhas de drenagem, para as aguas servidas do Grande Hotel desta cidade, daquele predio até o fim da Rua Osvaldo Cruz.

Artigo 2º)- Para cumprimento do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba 321-8-82-2- material permanente-do orçamento vigente, na importância de Cr$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, 7 DE MAIO DE 1.954.

Euclydes Romanini
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA AOS 7 DE MAIO DE 1.954.

Fausto Oliveira
Secretario